



Município de Presidente Juscelino

# DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal

PRESIDENTE JUSCELINO – MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 197, QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2020 PAG:  
01/02

## SUMÁRIO DESPACHO

Página.....01/02

## DESPACHO

### RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Ref: Tomada de Preços nº 008/2020 PMPJ

**Objeto:** contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais

**IMPUGNANTE:** CIVAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA VANGUARDA LTDA

### DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do disposto no item 3. 3.1 e 3.2 do Edital § 1º do Artigo 41 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. com suas alterações posteriores, é cabível a impugnação, por qualquer licitante até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta de preços no caso de Tomadas de Preços.

A impugnação em apreço adentrou no protocolo geral desta Casa no dia 02 de setembro de 2020 (quarta-feira), sendo que a sessão da Tomada de Preços TP-008-2020 estava agendada para dia 08/09/2020. A Sra. Daniele Divino Carvalho, Presidente da Comissão não atentou aos prazos, ocasionando esquecimento do mesmo. A mesma só se deu conta na data da licitação. Devido a isso a sessão foi suspensa dado um prazo de 08 (oito) dias, para que a comissão pudesse responder a impugnação em tempo hábil.

### DO PONTO QUESTIONADO

Não obstante a intempestividade, em obediência aos princípios da transparência e moralidade que norteiam a Administração Pública, bem como ao dever de decidir da Administração, passo à análise da argumentação apresentada pela empresa. Antes de entrar no ponto questionado, é importante deixar claro que a licitação anterior Tomada de Preço nº 07-2020 foi fracassada devido as empresas não terem atendido os incisos 8.2.1.3 Letra A e 8.2.1.6 do Edital. Inclusive a empresa CIVAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA VANGUARDA LTDA, CNPJ nº: 03.609.330.0001-77 não atendeu ao item 8.2.1.3 Letra A, (a certidão do Crea pessoa jurídica da empresa está desatualizada em relação a última alteração do contrato social). A EMPRESA ALEXJAN P LIMA-ME CNPJ: 15.061.584/0001-82 NÃO ATENDEU AO ITEM 8.2.1.6 A EMPRESA E DE M. DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 30,548.690/0001-89 NÃO ATENDEU AO ITEM 8.2.1.6. No entanto, esses incisos não se encontram mais no novo Edital, portanto a empresa não está impugnando o Edital da TP-008-2020 e sim questionando coisas que já precluíram.

Dito isto, friso que, à luz do artigo 3º da Lei de Licitações e Contratos, convém ressaltar que o presente Edital não viola o princípio da isonomia, não envolve vantagem para a Administração, pelo contrário, as exigências são importantes para o êxito da contratação.

### DA DECISÃO

Considerando a importância das questões suscitadas, a supremacia do Interesse Público, bem como dos princípios basilares da Administração Pública que são a legalidade, a moralidade, a igualdade, o tratamento isonômico, e a economicidade, a Comissão Permanente de Licitação aprecia a presente impugnação, embora intempestiva, para no mérito, negar-lhe provimento, visto que não assiste razão para a empresa CIVAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA VANGUARDA LTDA, CNPJ: 03.609.330.0001-77.



Município de Presidente Juscelino

# DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal

PRESIDENTE JUSCELINO – MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 197, QUINTA– FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2020 PAG:  
01/02

Divulgue-se esta decisão no Jornal do Município de Presidente Juscelino-MA, Dê ciência à empresa para surtir seus efeitos.

Presidente Juscelino- Ma, 10 de setembro de 2020

Daniele Divino Carvalho

Presidente/CPL

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Rua Constantino Georgiano Rabelo, Centro – Fone: (98) 3364 1173

CEP: 65.140-000 – Presidente Juscelino – MA

Site: [www.presidentejuscelino.ma.gov.br](http://www.presidentejuscelino.ma.gov.br)

E-mail: [prefeituradelagoadomato@yahoo.com.br](mailto:prefeituradelagoadomato@yahoo.com.br)

Jose Magno dos Santos Texeira

Prefeito

Instituído pela Lei Municipal nº 005 de 16 de Fevereiro de 2017